



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REPRODUÇÃO DO TEXTO PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO – I.O.M., EDIÇÃO N.º 2995, DE 24/11/2006.

DECRETO N.º 20.632, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei n.º 5.835, de 19 de junho de 2002, e face ao que consta do Processo Administrativo n.º 556-5/98, —

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto n.º 18.777, de 13 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1 - A admissão de alunos, na condição de estagiários, regularmente matriculados em cursos de nível superior ou técnico, na forma da Lei Municipal n.º 5.835, de 19 de junho de 2002, observará as disposições deste Regulamento.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos